



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2023
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Regulamentação dos Projetos Temáticos Integradores do Curso de Engenharia Ambiental da UNIFAL-MG e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo 23087.008616/2023-16, aprova o Regulamento dos Projetos Temáticos Integradores, do Curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL/MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este documento regulamenta os Projetos Temáticos Integradores no Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, tendo como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), do Curso de Graduação em Engenharia e no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia, preveem que os cursos promovam espaços concretos de aprendizagem com a implementação de metodologias ativas de ensino, a fim de aproximar o aluno da realidade de execução de projetos técnicos no mercado de trabalho.

Art. 3º. O Projeto Temático Integrador (PTI) é uma Componente Curricular do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) que constitui atividade acadêmica obrigatória como critério para obtenção do título.

Art. 4º. O PTI é caracterizado por atividades de elaboração conjunta de projetos técnicos da Engenharia Ambiental, que fomentem a interação entre os eixos temáticos e as trilhas de formação do curso, proporcionando um ambiente de aplicação de conhecimento, de formação multidisciplinar e desenvolvimento pleno de competências e habilidades por meio de metodologias ativas de ensino.

Art. 5º O PTI tem como objetivo ser uma atividade presencial e multidisciplinar, com foco em soluções de problemas e/ou elaboração de projetos, caracterizando, assim, uma experiência formativa de desenvolvimento profissional e pessoal para o estudante.



Art. 6º Os Projetos Temáticos Integradores deverão ser propostos e orientados pelos docentes do curso e serão ofertados de acordo com a dinâmica curricular proposta pelo PPC da Engenharia Ambiental.

Art. 7º As propostas de projetos deverão ser encaminhadas para a comissão dos Projetos Temáticos Integradores da Engenharia Ambiental para organizar a oferta, a atribuição de docentes responsáveis pela orientação e a divulgação para o público discente.

Parágrafo Único: O cronograma de execução das atividades do PTI, assim como a organização de oferta/tema dos projetos serão estabelecidos e divulgados pela Comissão Específica do PTI, a cada semestre letivo.

Art. 8º O PTI deverá ser desenvolvido obrigatoriamente em equipe e orientado por um grupo de docentes, conforme indica os conceitos dessa componente curricular no PPC.

Art. 9º A aprovação nos projetos temáticos integradores é um critério obrigatório para obtenção da carga horária desta componente curricular.

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO E REQUISITOS

Art. 10. Os projetos Temáticos Integradores são organizados em 3 etapas distintas:

- I - Projetos Temáticos Integradores 1 (PTI 1);
- II - Projetos Temáticos Integradores 2 (PTI 2); e
- III - Projetos Temáticos integradores 3 (PTI 3).

Parágrafo único. Conforme o PPC do curso, os Projetos Temáticos Integradores têm o intuito de promover a execução de projetos em diferentes áreas, com diferentes níveis de complexidade e interdisciplinaridade, de forma gradativa, acompanhando o percurso de formação do discente ao longo dos períodos do curso.

Art. 11. O PTI 1 caracteriza-se por um projeto mais básico da área da Engenharia Ambiental que aplica os conceitos fundamentais e ferramentas básicas do curso, com o objetivo de introduzir o aluno na estruturação e na elaboração de etapas iniciais de um projeto técnico multidisciplinar.

§ 1º Para se vincular ao PTI 1 o aluno deverá ter cumprido o conjunto de Unidades Curriculares (UC) fundamentais do curso, que são ofertadas pela dinâmica do PPC até o sexto período de curso, ou estar cursando as UC do sexto período de curso.

§ 2º Para os alunos do sistema de ciclos, o vínculo ao PTI 1 deve acontecer quando cumpridas as UC diretas da Engenharia Ambiental no curso de primeiro ciclo.

§ 3º O PTI 1 tem carga horária de 60 horas.



Art. 12. O PTI 2 caracteriza-se por um projeto de nível mais avançado do que o PTI 1, introduzindo a aplicação de novos conceitos e ferramentas apresentadas nas UC do curso, com carga horária de 60 horas.

Parágrafo Único: Para se vincular ao PTI 2 o aluno deverá estar aprovado no PTI 1.

Art. 13. O PTI 3 caracteriza-se por um projeto de maior complexidade e transversal entre os diferentes eixos temáticos do curso e/ou das demais engenharias e cursos de formação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), proporcionando ao aluno a execução de projetos técnicos nas áreas de atuação profissional do engenheiro ambiental, com carga horária de 90 horas.

Parágrafo único. Para se vincular ao PTI 3 o aluno deve estar aprovado no PTI 2.

Art. 14. O discente poderá participar de projetos integradores ofertados por outros cursos e solicitar à comissão a validação da carga horária.

Parágrafo único. Os projetos integradores cursados em outro curso deverão ter aderência às competências específicas do curso de Engenharia Ambiental e poderão ser aproveitados em relação à carga horária de PTI1 e PTI 2.

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO E DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 15. O discente do Curso de Engenharia Ambiental deverá cumprir ao todo 210 (duzentas e dez) horas por meio da componente curricular Projetos Temáticos Integradores.

Art. 16. Os PTI deverão ser desenvolvidos pelo discente a partir da sugestão da dinâmica curricular do PPC e das especificações desta regulamentação.

Art. 17. A carga horária contabilizada como PTI não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar, Projeto Final de Curso, ou outra componente curricular presente no PPC.

Art. 18. Considerando as regras de transição do PPC como um conjunto de medidas visando não sobrecarregar o cumprimento do tempo de integralização aos discentes impactados pela criação desta nova componente curricular, a presente norma possibilitará o cumprimento das atividades de PTI da seguinte forma:

- a) discentes migrados compulsoriamente do PPC terão que cumprir o PTI de migração ofertado pela Comissão do PTI;
- b) o PTI de migração será equivalente à carga horária do PTI1, PTI2 e do PTI3;
- c) a carga horária será lançada mediante a entrega das atividades solicitadas no Projeto Temático Integrador de migração.



CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PTI

Art. 19. A Comissão de PTI será constituída por, no mínimo, 3 docentes do Núcleo de Engenharia Ambiental.

Art. 20. A indicação dos membros da Comissão de PTI será feita pelo Colegiado do Curso com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 21. O Presidente da Comissão de PTI será definido pelos membros.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Os Projetos Temáticos Integradores requerem a seguintes competências:

§ 1º Compete à Comissão de PTI:

I - elaborar o regulamento dos Projetos Temáticos Integradores do Curso de Engenharia Ambiental;

II - elaborar o fluxograma de registro do PTI;

III - acompanhar o planejamento, a execução e o registro das cargas horárias do PTI;

IV – receber as solicitações de validação de PTI desenvolvidas em outras unidades acadêmicas da UNIFAL-MG e outras Instituições de Ensino Superior - IES;

V – estimular e orientar a proposição de projetos temáticos integradores pelos docentes do curso de Engenharia Ambiental;

VI – orientar os discentes do curso sobre o desenvolvimento do PTI;

VII - organizar o calendário de apresentação de propostas, registro de discentes, atribuição de docentes e de execução e avaliação dos projetos por parte dos docentes do núcleo de Engenharia Ambiental e demais docentes interessados do Instituto de Ciência e Tecnologia;

VIII – realizar os registros relativos ao PTI no Sistema Acadêmico.

§ 2º Compete aos docentes do Núcleo da Engenharia Ambiental, orientadores de PTI:

~~I – propor Projetos Integradores para o desenvolvimento dos PTI 1, PTI 2 e PTI 3, de acordo com o calendário divulgado pela comissão~~

I – propor Projetos Integradores para o desenvolvimento dos PTI 1, PTI 2 e PTI 3, encaminhando o Apêndice A - Formulário para Submissão Proposta - PTI Engenharia Ambiental, para a Comissão do PTI, de acordo com o calendário divulgado pela comissão; (Alterado pela Resolução nº 07, de 02/10/2023);

~~H – encaminhar via SEI à Comissão do PTI o formulário do apêndice A com os nomes dos discentes vinculados ao projeto que o docente propôs, de acordo com o calendário divulgado pela comissão;~~

II – encaminhar via SEI à Comissão do PTI o formulário do apêndice B com os nomes e número de matrícula dos discentes vinculados ao projeto que o docente propôs, de acordo com o calendário divulgado pela comissão; (Alterado pela Resolução nº 07, de 02/10/2023);

III – encaminhar aos discentes sob sua responsabilidade as normas de trabalho, execução e entrega dos produtos;



- IV - acompanhar o desenvolvimento dos PTI dos discentes sob sua responsabilidade;
- V - avaliar o desempenho dos discentes e encaminhar, via SEI, o formulário de avaliação discente, contido no Apêndice B C- Formulário de Avaliação - PTI Engenharia Ambiental, à comissão; ; (Alterado pela Resolução nº 07, de 02/10/2023);
- VI – seguir as orientações do fluxo de registro dos projetos e de avaliação dos discentes propostos pela comissão específica; e
- VII – garantir a entrega do produto final e de apresentação de resultados dos discentes vinculados ao projeto que coordena.

§ 3º Compete aos discentes:

- I - cumprir o calendário do PTI divulgado pela comissão do PTI, para realização de registro a algum projeto;
- II - seguir as normas de trabalhos, de execução e entrega de produtos de acordo com a orientação do professor responsável pelo projeto;
- III - apresentar um relatório ou produto que será enviado pelo professor à comissão para registro;
- IV – apresentar oralmente ou expor o resultado de seu trabalho em evento do programa tutorial acadêmico do PTEA (Programa Tutorial da Engenharia Ambiental);

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de PTI e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BRETANHA JUNKER MENEZES
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA ENGENHARIA AMBIENTAL

Data da publicação
10/11/2023



APÊNDICE A - Formulário para Submissão Proposta - PTI Engenharia Ambiental

(Incluído pela Resolução nº 07, de 02/10/2023);

Título Projeto:
Objetivo:
Docentes Responsáveis:
Eixos Temáticos do curso relacionadas ao projeto (conforme PPC): () EIA e Meio Físico e Gestão () Gestão e Planejamento Ambiental Territorial. () Saneamento básico
Competências Específicas relacionadas ao projeto (conforme PPC): Listar PPC () Efluentes Líquidos () Resíduos Sólidos () Águas Urbanas () Recursos Hídricos e Geociências () Recursos Naturais e Unidades de Conservação () Representação Gráfica e Mapeamento para projetos ambientais () Poluição, Remediação e Recuperação Ambiental () Gestão Ambiental Empresarial () Planejamento Territorial e Desenvolvimento de cidades () Ambiente e Sociedade () Estudos e Projetos em Engenharia Ambiental
Projeto Temático Integrador: () 1 () 2 () 3
Atividades Desenvolvidas / Metodologia de Trabalho (Campo, Laboratório):
Demanda de uso de espaço (Sala de aula, laboratório, laboratório de informática)
Resultados Esperados:
Cronograma:

Atenciosamente, _____

Assinatura do(a) Proponente do PTI

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.



APÊNDICE A B – Formulário de Registro - PTI Engenharia Ambiental
(Alterado pela Resolução nº 07, de 02/10/2023);

Eu, _____ solicito
à comissão de Projetos Temáticos Integradores o registro dos(as) discentes listados a seguir
no Projeto Temático Integrador (especificar 1, 2 ou 3): _____ do curso de Engenharia
Ambiental, sobre minha coordenação e orientação:

Discentes	Matrícula

com o tema: _____

_____.

Atenciosamente, _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) do PTI

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.



APÊNDICE B C - Formulário de Avaliação - PTI Engenharia Ambiental
(Alterado pela Resolução nº 07, de 02/10/2023);

Parecer Final da Avaliação dos Projetos Temáticos Integradores do Curso de Engenharia
Ambiental

Título do Projeto:

Discentes	Matrícula

Parecer de avaliação de desenvolvimento - orientador:

Parecer de avaliação final - avaliador:

Atenciosamente, _____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Poços de Caldas, ____ de _____ de _____.